

Bullying

implicações criminológicas

João Pessoa (PB) – 29.03.08

A questão da infância e da juventude é ponto central para compreendermos alguns dos (inúmeros) fatores que podem influenciar efetivamente a prática dos delitos. O que ocorre em nossa infância vai refletir em nossa vida adulta.

A Criminologia tem buscado junto à Psicologia entender como esses fatores influenciam o ser humano em desenvolvimento, propiciando situações que o predisponham ao envolvimento futuro com crimes, em especial, os praticados com violência ou grave ameaça.

Obs.; o Direito é um sistema que busca ser fechado, via de regra o juiz, promotor de justiça ou delegado não se sente à vontade ao lidar com outras áreas do conhecimento.

Segundo **Cleo Fante**, o *bullying* é uma palavra de origem inglesa, adotada em muitos países para definir o desejo consciente e deliberado de maltratar uma outra pessoa e colocá-la sob tensão; termo que conceitua os comportamentos agressivos e anti-sociais, utilizado pela literatura psicológica anglo-saxônica nos estudos sobre a violência escolar.

Não se tratam aqui de pequenas brincadeiras próprias da infância, mas de casos de violência, em muitos casos de forma velada praticadas por agressores contra vítimas. Elas podem ocorrer dentro de salas de aulas, corredores, pátios de escolas ou até nos arredores.

Elas são, na maioria das vezes, realizadas de forma repetitiva e com desequilíbrio de poder.

Essas agressões morais ou até físicas podem causar danos psicológicos para a criança e o adolescente facilitando posteriormente a entrada dos mesmos no mundo do crime.

O que a Criminologia pode fazer

A Criminologia é a ciência que estuda o fenômeno criminal e, em resumo, busca o seu diagnóstico, prevenção e seu controle.

Para tanto, ela utiliza uma abordagem interdisciplinar e se vale de conhecimento específico de outros setores como a sociologia, psicologia, biologia, psiquiatria etc., para lançar um novo foco, com a busca de uma visão integrada sobre o fenômeno criminal.

Ex: equipes interdisciplinares nas varas da infância.

Toda vez que a Criminologia tentou identificar um fator isolado como causador da criminalidade ela cometeu um grande erro.

Hoje, o que sabemos, é que a criminalidade tem inúmeras motivações e fatores (uns internos e outros externos), e que de uma forma ou outra concorrem para a prática de delitos.

Não falamos de causas, mas de "fatos concorrentes"

Fatores de risco

Individuais: incluem fatores biológicos e físicos; e psicologicamente inibidores e facilitadores da aptidão social.

Familiares: falta de supervisão dos pais; atitudes cruéis, passivas, negligentes e violentas dos pais, disciplina férrea,. Conflitos familiares, maus exemplos de condutas; falta de comunicação entre pais e filhos, falta de ensino de valores pró-sociais e marginalização socioeconômica.

Socioeducativos: fracasso escolar e vandalismo escolar.

Outros fatores: socioambientais; o grupo de amigos; o desemprego, o ambiente de trabalho ; os meios de comunicação, videogames e as drogas.

Obs:O bullying pode se apresentar como fator em várias situações diferentes (escola, trabalho etc.).

Difusão da responsabilidade

À medida que a identidade do grupo se desenvolve, aumentam as pressões de conformidade e desindividuação.

A própria identidade diminui enquanto os membros se entregam ao grupo, muitas vezes sentindo uma união satisfatória com os outros - "Eu não concordo com os atos que estão sendo praticados, mas se a maioria está fazendo, eu concordo".

Pensamento grupal – reforça a pressão.

Ex: gangues de jovens, torcidas de futebol, militares gananciosos, amotinados urbanos e o que os escandinavos chamam de "**ataque de horda**", estudantes em grupo que se atormenta ou atacam reiteradamente um colega inseguro e fraco.

Um exemplo de exposição a fatores de risco – o experimento de Albert Bandura.

Para Albert Bandura (1997) aprendemos a agressão não só experimentando suas conseqüências, mas também pela observação dos outros.

Como acontece com a maioria dos comportamentos sociais, adquirimos a agressão observando os outros e registrando as conseqüências.

Os participantes do bullying (ativos e passivos) acabam por "aprender" esse padrão de comportamento ("o maior explora o mais fraco", "Ele/ela é uma só", "Juntos podemos destruir o outro" etc.)

Influências do grupo

Frustrações, insultos e modelos agressivos aumentam as tendências de pessoas isoladas à agressão.

Esses fatores têm probabilidade de inspirar as mesmas reações em grupos.

Ex: tumultos, saques etc.

O bullying tende a ser reproduzido na vida cotidiana:

É comum entre os alunos de uma classe a existência de diversos conflitos e tensões. Há ainda inúmeras outras interações agressivas, às vezes como diversão ou como forma de auto-afirmação e para se comprovarem as relações de força que os alunos estabelecem

entre si. Caso exista na classe um agressor em potencial ou vários deles, seu comportamento agressivo influenciará nas atividades dos alunos, promovendo interações ásperas, veementes e violentas.

Devido ao temperamento irritadiço do agressor e à sua acentuada necessidade de ameaçar, dominar e subjugar os outros de forma impositiva pelo uso de força, as adversidades e as frustrações menores que surgem acabam por provocar reações intensas. Às vezes, essas reações assumem caráter agressivo em razão da tendência do agressor a empregar meios violentos nas situações de conflitos.

Em virtude de sua força física, seus ataques violentos mostram-se desagradáveis e dolorosos para os demais. Geralmente o agressor prefere atacar os mais frágeis, pois tem certeza de dominá-los, porém não teme brigar com outros alunos da classe: sente-se forte e confiante

O círculo vicioso do bullying escolar

Quanto aos demais alunos, acabam se tornando testemunhas, vítimas e co-agressores dessa cruel dinâmica.

Se não participarem do *bullying*, podem ser as próximas vítimas. Não denunciam e se acostumam com essa prática violenta, podendo até encará-la como normal dentro do ambiente escolar (e um dia até no ambiente de trabalho).

O *bullying* acaba criando um ciclo vicioso, arrastando os envolvidos cada vez mais para o seu centro.

Do bullying para as gangues

Há ainda o problema da formação de grupos até gangues pela ação do agressor, que podem futuramente partir para a prática de atos de delinquência. A atuação preventiva nesses casos é a melhor saída.

Devemos coibir essas práticas e propagar, em vez da violência, a tolerância e a solidariedade. Agindo assim contribuiremos para reduzir a prática futura de crimes violentos decorrentes das situações de *bullying*.

A Justiça e o Bullying. O que fazer?

O profissional do Direito (juiz de direito, promotor de justiça, advogado ou delegado de polícia), ao se deparar com um problema de *bullying*, deve ter estar aberto a todas alternativas possíveis que possam ser colocadas para a solução do problema. Não é o princípio de autoridade por si só, que poderá acabar com essas ocorrências num determinado ambiente escolar.

Mente aberta para todas as possibilidades de solução do conflito e interação com os alunos do meio escolar. Sem a participação efetiva dos estudantes na *reconstrução* da situação problemática a resposta imposta pode ser temporária e não resolver o problema das vítimas.

Uma resposta imposta do meio externo tende a não ser aceita pelos estudantes em médio prazo.

Tolerância e solidariedade

É preciso buscar um diagnóstico do *bullying* naquela realidade escolar local. O esclarecimento pode, em muitos casos, facilitar o controle dessas situações.

Para que isso possa ser conseguido é necessário que haja um *diálogo franco* entre os envolvidos - e reprimir quando necessário.

Isso evitará que os envolvidos tenham uma mensagem da sociedade que os problemas devem ser resolvidos com violência ou com a anulação moral dos mais fracos.

Considerações finais

A preocupação da Criminologia em prevenir os crimes nos traz aos fatores que o provocam.

O bullying é um fator que predispõem seus participantes à prática de comportamentos agressivos e ao desrespeito aos mais fracos.

Não é um problema para ser resolvido somente pelas "autoridades" ou pelo Direito(apenas), mas por todos nós, **juntos**.

Autor :Lélio Braga Calhau

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pós-graduado em Direito Penal pela Universidade de Salamanca (Espanha).

Mestre em Direito do Estado e Cidadania pela UGF-RJ.

Coordenador do blog "Observatório da Criminologia".

João Pessoa (PB) – 29.03.08